



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

CONTRATO Nº 054/2023

ADESÃO Nº 003/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 007/2023, do Município de Senador Firmino - MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização e organização de eventos, feiras e conferências e demais festividades.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.558.444/0001-09**, com sede na Avenida Dr. José Neves, nº 432, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, CEP 36.180.000, Telefone: (32) 99840-8053, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO BOSCO DE BARCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF: 303.215.061-20, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial do Município de Senador Firmino –MG mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 007/2023, do Município de Senador Firmino -MG, que trata da “Contratação de empresa especializada para realização e organização de eventos, feiras e conferências e demais festividades”, conforme abaixo especificados:

Nº	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SERVIÇOS - EQUIPE DE APOIO A SEGURANÇA DO EVENTO - VIGIAS DESARMADOS, COM HORÁRIO DE TRABALHO ATÉ 8 HORAS, MEDIANTE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL; II - TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM UNIFORME, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR;	DIARIAS	100	348,33	34.833,00
4	SERVIÇOS - EQUIPE DE APOIO DE CARREGADORES - ATÉ 10 PESSOAS E MÍNIMO DE 5 PESSOAS PARA AJUDAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.	DIARIAS	7	307,50	2.152,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

5	SERVIÇOS - HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4 M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI CHAMA SEM FUROS. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	6	2.633,33	15.799,98
8	SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS, COM SELO DE QUALIDADE DO(S) ÓRGÃOS (OS) REGULADOR (ES). A EMPRESA RESPONSÁVEL DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELA STALAÇÃO, ACOMPANHADA DE PELO MENOS UM SERVIDOR DA COMPANHADA DE PELO MENOS UM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO QUE TENHA CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REGULARIZADO.	DIARIAS	50	66,00	3.300,00
9	SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MOTOGERADOR ENERGIA MINIMO 260KVA: GRUPO GERADOR DE 260 KVA, SILENCIADO 220/127 VOLTS, TRIFÁSICO. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O GERADOR, MANTENDO NO LOCAL UM OPERADOR (TÉCNICO), BEMCOMO, FORNECENDO O DIESEL PARA SEU FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA PREFEITURA E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO PARA O QUAL OCORREU A CONTRATAÇÃO E DEVE FICAR MONTADO ATÉ O DIA SUBSEQUENTE AO DA FINAL DO EVENTO PARA O QUAL FOI CONTRATADO. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.	DIARIAS	7	4.050,00	28.350,00
11	SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TELÃO DE 250 POLEGADAS: ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO TELÃO: 01 TELA MAPA EM PVC SINTÉTICO MATERIAL ESPECÍFICO SEMIFOSCO DE 250 POLEGADAS COM ILHÓS NAS BORDAS, 01 TORRE DE 08 METROS EM Q30, 02 BASES , 02 SLAVES, 02 PAU DE CARGA, 02 TRAVESSAS DE 05 METROS, 01 QUADRO DE ENCAIXE EM METALON 50X50, 02 MÃOS FRANCESAS DE 04 METROS, 01 HASTE EM TRELÇA DE 06 METROS COM SUPORTE PROTETOR PARA FIXAÇÃO AÉREA DO PROJETO, CABOS DE AÇO PARA SUSPENSÃO DA HASTE, 10 PINOS SEMI EIXOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CINTAS TIRANTES COM CATRACA DE 10 METROS PARA ESTABILIZAÇÃO 02 TALHAS DE 01 TONELADAS CADA. EQUIPAMENTO PROJEÇÃO: PROJETO MÍNIMO DE 3500 ANSILUMENS COM 2000:1 DE CONTRASTE	DIARIAS	5	5.200,00	26.000,00
12	SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO ARANHA, 12X12 METROS, LONA BRANCA ANTI CHAMAS. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU	DIARIAS	5	4.933,33	24.666,67
13	SERVIÇOS - LOCAÇÃO MOTOGERADOR ENERGIA MÍNIMO 165KVA:COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 165 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO DE 40 METROS, POR FASE DE 120MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU.	DARIAS	2	3.800,00	7.600,00
14	SERVIÇOS - LOCAÇÃO PALCO 10X08 ESTRUTA METALICA: DE Q-30 E Q-50 EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10M X 08M. - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30 E Q50, PISO EM MADEIRA CARPETADO DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 7,50 METROS, COBERTO,COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO	DIARIAS	4	12.687,50	50.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

	<p>(HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 03 X 02 METROS, CONTÍGUA., COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, NA ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 02 METROS, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. PRATICÁVEIS EM MÓDULOS METÁLICOS, CONTÍGUO AO PALCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 03 METROS DE FRENTE POR 02 METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE PISO COMPATÍVEL COM O PALCO, 02 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,30 METROS X 2,20 METROS E 10 METROS DE ALTURA; TABLADO DE 04 X 04 METROS COM 50 CM DE ALTURA CARPETADO. 02 (DOIS) CAMARINS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 10M X 08M. - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COBERTURA DO TETO, 2 AGUAS, EM LONA BRANCA; FECHAMENTO LATERAL COM LONA À PROVA DE FOGO; PALCO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, Q30 E Q50, PISO EM MADEIRA CARPETADO DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO DO PISO AO TETO DE 7,50 METROS, COBERTO, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 01 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT; 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 03 X 02 METROS, CONTÍGUA., COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. 01 ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, NA ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDIDA APROXIMADA DE 04 X 02 METROS, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA. PRATICÁVEIS EM MÓDULOS METÁLICOS, CONTÍGUO AO PALCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 03 METROS DE FRENTE POR 02 METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE PISO COMPATÍVEL COM O PALCO, 02 (DUAS) TORRES PARA FLY P.A, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,30 METROS X 2,20 METROS E 10 METROS DE ALTURA; TABLADO DE 04 X 04 METROS COM 50 CM DE ALTURA CARPETADO. 02 (DOIS) CAMARINS EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 X 05 METROS (CADA), CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTO, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS DA NBR E MOBÍLIA COMPLETA PARA ATENDER OS INTEGRANTES DAS BANDAS; O CAMARIM NÚMERO 01 DEVE TER: 02 SOFÁS, 01 GELADEIRA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 MICROONDAS, 01 AR CONDICIONADO E 02 TOMADAS 110V. O CAMARIM NÚMERO 02 DEVE TER: 02 MESAS E TOALHAS BRANCAS PARA COBRIR AS MESAS ATÉ O CHÃO, POLTRONAS E/OU CADEIRAS, 01 GELADEIRA, 01 CABIDEIRO E/OU ARARA, 01 CESTO DE LIXO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 TOMADAS 110V. O CAMARIM NÚMERO 03 DEVE SER PRA ATENDIMENTO COM 01 MESA COM CADEIRAS. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU.</p>				
19	SERVIÇOS - PÓRTICOS DE ENTRADA NO LOCAL DE EVENTOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 6X6X2 METROS ALTURA 4 METROS DO CHÃO. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT) CREA/CAU.	DIARIAS	5	1.933,33	9.666,65
21	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ: RENOME REGIONAL (NOME DO DJ E COMPROVAÇÃO DA SAI CAPACIDADE	DIARIAS	7	2.105,00	14.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

22	SERVIÇOS - PROJETO PET LIBERAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS JUNTO AO MUNICÍPIO PARA TODOS OS EVENTOS.	DIARIAS	1	7.106,67	7.106,67
26	SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO SOM E ILUMINAÇÃO– GRANDE PORTE - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DE TODAS AS BANDAS DE NÍVEL NACIONAL CONTRATADAS PELA	DIARIAS	2	19.960,00	39.920,00
27	SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO – SOM E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DE TODAS AS BANDAS DE NÍVEL REGIONAL CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. E A EMPRESA GANHADORA TAMBÉM DEVERÁ SOLICITAR OS RIDERS PARA CADA EVENTO. ATENÇÃO: A EQUIPE LOCAL DEVE CONTAR COM SEGUINTE REQUISITOS; 01 TÉCNICO DE SOM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 AJUDANTE. OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO REVISADO E LIMPO, COM UMA EQUIPE BEM DISPOSTA PARA UMA BOA APRESENTAÇÃO DO SHOW.	DIARIAS	3	17.637,50	52.912,50
28	SERVIÇOS - RIDER TÉCNICO – SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DE TODAS AS BANDAS LOCAIS CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO. E A EMPRESA GANHADORA TAMBÉM DEVERÁ SOLICITAR OS RIDERS PARA CADA EVENTO. ATENÇÃO: A EQUIPE LOCAL DEVE CONTAR COM SEGUINTE REQUISITOS; 01 TÉCNICO DE SOM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO 01 AJUDANTE. OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO REVISADO E LIMPO, COM UMA EQUIPE BEM DISPOSTA PARA UMA BOA APRESENTAÇÃO DO SHOW.	DIARIAS	5	8.966,67	44.833,35
30	SERVIÇOS - TRELIÇA TAMANHO 3X3	DIARIAS	7	400,00	2.800,00
TOTAL: 365.426,30					

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA, Adesão 003/2023;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 007/2023 e seus anexos, Adesão 003/2023;

1.2.3. Termo de Referência, Adesão 003/2023;

1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para realização e organização de eventos, feiras e conferências e demais festividades do Município.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do material, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Adesão nº 003/2023. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 365.426,30 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o material/serviço, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

secretaria responsável.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a partir do 10º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

4.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação do Município da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do Contrato.

5.2. A entrega do objeto será até 30(trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0042

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e e-mails para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Tocantins-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado de Minas Gerais TCU e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na entrega dos materiais;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos materiais apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de produção do material junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Município.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

(duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tocantins – MG, 05 de Maio de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI
CNPJ 10.558.444/0001-09

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____